

**VERO S.A.**  
**CNPJ 31.748.174/0001-60**  
**NIRE 353.005.2295-8**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2022**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL.** Realizada no dia 29 de julho de 2022, às 09 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 121, parágrafo único, c/c artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Seção VIII, do Capítulo II, do Anexo V da IN DREI 81/2020 (“IN81”), tendo sido permitida a participação e a votação a distância dos acionistas por meio de sistema de videoconferência disponibilizado pela Vero S.A. (“Companhia”). Conforme previsto na IN81, a Assembleia, para todos os fins legais, é considerada como realizada na sede da Companhia, localizada na Rua Olimpíadas, nº 205, conjuntos 31 e 34, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** A Assembleia foi convocada conforme edital publicado no jornal Valor Econômico (dias 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2022, nas páginas E3, E2 e E2 respectivamente), em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei das S.A. e no artigo 10, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. Estavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social e votante da Companhia, conforme se verifica dos registros do sistema de videoconferência disponibilizado pela Companhia e da Lista de Acionistas Presentes constante do Anexo I.

**3. MESA.** Presidente: Gabriel Felzenszwalb; Secretário: Flavio Augusto Carvalho da Fonseca Rossini

**4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: **(i)** aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Empire Serviços de Internet Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.512.731/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE 42206064408, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 365, Centro, CEP 89990-000 (“Empire”), pela Companhia (“Protocolo”); **(ii)** ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Empire (“Laudo de Avaliação”); **(iii)** aprovação do Laudo de Avaliação; **(iv)** aprovação da incorporação da Empire pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo (“Incorporação”); e **(v)** a ratificação de todos os atos já realizados, bem como autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

**4.1.** Ademais, considerando a presença da totalidade dos Acionistas, foi deliberada e aprovada a inclusão na presente Assembleia dos seguintes itens adicionais na Ordem do Dia, com a dispensa de nova convocação: **(i)** conhecimento da renúncia do Sr. Carlos Eduardo Martins e Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 13.180.990-7 Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 095.296.317-58, com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, CEP 22.431-002 (“Carlos Eduardo”), ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** eleição da Sra. Aline Camelier Martins Costa, brasileira, casada,

administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 28.798.322 Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 088.010.319-12, com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, CEP 22.431-002 (“Aline”) para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia anteriormente ocupado pelo Sr. Carlos Eduardo.

**5. DELIBERAÇÕES.** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas resolveram:

(i) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 85.052.673 (oitenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, a lavratura da ata da presente Assembleia sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A..

(ii) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 85.052.673 (oitenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, o Protocolo, o qual foi firmado pelos administradores da Companhia e da Empire, conforme Anexo II à presente ata.

(iii) ratificar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 85.052.673 (oitenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, a nomeação e contratação da **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no CRC/RJ sob o nº 005112/O-9, com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Bairro Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-290, representada pelo(a) Sr./Sra. **MARCIA APARECIDA DE LUCCA CALMON**, contadora, portadora do RG nº 7413038-9 (SSP/SP) e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1-SP143169/O-4, (“Empresa Avaliadora”), como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação pelo critério patrimonial contábil.

(iv) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 85.052.673 (oitenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o qual integra o Protocolo na forma do Anexo A.

(v) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 85.052.673 (oitenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo. Fica consignado que, nos termos do Protocolo, a Incorporação não acarretará aumento de capital nem a emissão de novas ações pela Companhia, uma vez que esta detém a totalidade do capital social da Empire. Consequentemente, a Incorporação também não acarretará a necessidade de qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia.

(vi) ratificar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 85.052.673 (oitenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, todos os atos já realizados, bem como autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

(vii) tomar conhecimento da renúncia do Sr. Carlos Eduardo ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia nesta data, a qual se encontra arquivada na sede da Companhia. A Companhia dá ao Sr. Carlos Eduardo a mais ampla, plena, rasa, geral, total, completa, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações referentes ao período que exerceu o cargo de membro

e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para nada mais reclamar a qualquer título e a qualquer tempo a este respeito.

(viii) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 85.052.673 (oitenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, a eleição da Sra. Aline para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, anteriormente ocupado pelo Sr. Carlos Eduardo, para cumprir o restante do período de mandato, válido até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovará as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. A Conselheira aqui nomeada firmou o respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, tendo declarado, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenada à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, parágrafo 4º, da Lei das S.A. e no artigo 46, parágrafo único, da Resolução CVM nº 80/2022. Adicionalmente, nos termos do artigo 18, § 1º do Estatuto Social da Companhia, os acionistas aprovaram a indicação do Sr. **Bruno Augusto Sacchi Zaremba**, qualificado abaixo, como Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(ix) Em vista das deliberações acima, a composição atual do Conselho de Administração da Companhia, cujos membros possuem mandato unificado válido até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovará as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, ficou assim consolidada:

(a) **Gabriel Felzenszwalb**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 118836949 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 081.208.657-07, com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, CEP 22.431-002, como Presidente do Conselho de Administração;

(b) **Bruno Augusto Sacchi Zaremba**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 08423755-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.032.377-96, com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, CEP 22.431-002, como Vice-Presidente do Conselho de Administração;

(c) **Aline Camelier Martins Costa**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 287983225 Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 088.010.319-12, com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, CEP 22.431-002, como membro do Conselho de Administração;

(d) **César Sales Borges**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-520-214 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 310.132.606-00, com endereço comercial na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bias Fortes, nº 881, Centro, CEP 36200-068, como membro do Conselho de Administração; e

(e) **Rodrigo Melgaço Alves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M3314481 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 717.805.996-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Domingos Justino, nº 356, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, CEP 35660-045, como membro do Conselho de Administração.

**6. DOCUMENTOS.** Foi arquivada pela Companhia a íntegra da gravação dos trabalhos da presente Assembleia, bem como os seguintes documentos: (i) Protocolo e seus respectivos anexos; (ii) Carta de Renúncia; (iii) Termo de Posse lavrado em livro próprio; (iv) declaração de que tratam o artigo 147, parágrafo 4º, da Lei das S.A. e o artigo 46, parágrafo único, da Resolução CVM nº 80/2022; e (v) instrumentos de mandato e documentos de representação apresentados pelos acionistas presentes, conforme aplicável.

**7. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da Ata contendo o sumário dos fatos ocorridos. Após a lavratura da Ata, o Presidente e o Secretário da Assembleia declararam expressamente que foram atendidos todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos na IN81. Depois de aprovada, a Ata foi assinada pelos membros da Mesa, que consolidaram, na Lista de Acionistas Presentes constante do **Anexo I**, os acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema de videoconferência disponibilizado pela Companhia, nos termos da IN81.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

Atestamos que o acima exposto foi extraído da ata lavrada em livro próprio.

---

**Flavio Augusto Carvalho da Fonseca**  
**Rossini**  
Secretário da Mesa

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VERO S.A.  
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2022**

**LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES**

<b>Acionista</b>
TELECOM INVESTIMENTOS S.A. (anteriormente denominada Vinci Projetos de Infraestrutura XIV S.A.)
VINCI CAPITAL PARTNERS III C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CÉSAR SALES BORGES
JÚLIA BRANCO BORGES
RODRIGO MELGAÇO ALVES
JOSÉ OSWALDO PEREIRA DE ALMEIDA (Espólio representado pela sua Inventariante Sra. Renata Melgaço Alves de Almeida)
TIAGO RESENDE FERREIRA E SILVA
TOMÁS RESENDE FERREIRA E SILVA
MARCOS RAIMUNDO FERREIRA JR.
SÔNIA MARIA RESENDE E SILVA FERREIRA
RODRIGO MARTINS
VAGNER SOARES DE MORAIS
OTTO MARCELO GIOVANETTI LIMA
CARLOS FELIPE TAVARES MONTEIRO
VIAREAL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Atestamos que o acima exposto corresponde à lista de presença dos acionistas.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

---

**Flavio Augusto Carvalho da Fonseca**  
**Rossini**  
Secretário da Mesa

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VERO S.A.  
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2022**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA  
EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. PELA VERO S.A.**

*(Documento segue na próxima página)*

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. PELA VERO S.A.

Pelo presente instrumento particular, as sociedades abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores:

a) **VERO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, conjuntos 31 e 34, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 31.748.174/0001-60, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“VERO” ou “Incorporadora”);

b) **EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 365, Centro, CEP 89990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.731/0001-41, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social (“Empire” ou “Incorporada”) (em conjunto com a VERO, denominadas “Partes”).

**RESOLVEM**, na forma prevista nos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e nos artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”) e com observância das normas aplicáveis da Resolução CVM nº 78/2022, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Resolução CVM 78”), celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Empire pela VERO (“Protocolo”), visando a regular os termos e condições aplicáveis à Operação (conforme abaixo definida).

### I JUSTIFICAÇÃO E INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. O objeto do presente Protocolo é estabelecer as bases da proposta de incorporação da Empire pela VERO (“Operação”) a ser submetida à deliberação dos acionistas e sócios das Partes, observado o disposto neste Protocolo.

1.2. A Incorporadora e a Incorporada são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo que a Empire é subsidiária integral da VERO.

1.3. A Operação justifica-se e é do interesse das Partes na medida em que trará benefícios de ordem operacional, administrativa, financeira e econômica, quais sejam: (i) racionalização e simplificação da estrutura do grupo econômico em que as Partes estão inseridas e, conseqüentemente, consolidação das atividades da Incorporada na Incorporadora, com redução de gastos e despesas operacionais combinadas das Partes; e (ii) racionalização e simplificação da gestão, de modo a contribuir para futura expansão dos negócios sociais combinados das Partes.

1.4. Embora a Incorporadora e a Incorporada não sejam partes independentes entre si, não será necessário observar os procedimentos previstos no artigo 264 da Lei das S.A. e no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, tendo em vista que a VERO é a única sócia da Incorporada, de modo que a Operação não acarretará a emissão de novas ações da Incorporadora ou a fixação de relações de substituição das ações de emissão da Incorporada por ações a serem emitidas pela Incorporadora. Ainda, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, as disposições do Capítulo III da Resolução CVM 78 não se aplicam à Operação, uma vez que não haverá diluição em razão da Operação.

### II COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

2.1. A Empire é sociedade limitada, controlada diretamente pela VERO, cujo capital social em 30 de junho de 2022 (“Data-Base”) está constituído da seguinte maneira:

Quotistas	Nº de Quotas	Capital Social	(%) do Capital
VERO	21.437.036	R\$ 21.437.036,00	100%
TOTAL	21.437.036	R\$ 21.437.036,00	100%

2.2. A VERO é companhia aberta, cujo capital é de R\$ 521.857.316,77 (quinhentos e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), dividido em 85.052.673 (oitenta e cinco milhões, cinquenta e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

### III EFEITOS NO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

3.1. Conforme detalhado nas Cláusulas 2.1 a 2.2 deste Protocolo, a VERO é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Empire. Diante disso, a implementação da Operação não acarretará aumento de capital nem a emissão de novas ações pela VERO. Conseqüentemente, a Operação também não acarretará a necessidade de qualquer alteração no Estatuto Social da Incorporadora.

3.2. A Incorporada, por sua vez, será extinta em razão da Operação e todos os seus bens, direitos e

obrigações serão absorvidos pela VERO, que sucederá a Incorporada de forma universal, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Lei das S.A.

#### **IV AVALIAÇÃO DA INCORPORADA E DATA BASE**

**4.1.** O patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado pelo critério patrimonial contábil em 30 de junho de 2022 (“Data Base”), conforme o laudo de avaliação constante do Anexo A ao presente Protocolo (“Laudo de Avaliação”). O laudo de avaliação foi preparado pela **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 e no CRC/RJ sob o nº 005112/O-9, com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Bairro Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-290, representada pela Sra. **MARCIA APARECIDA DE LUCCA CALMON**, contadora, portadora do RG nº 7413038-9 (SSP/SP) e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1-SP143169/O-4 (“Empresa Avaliadora”).

**4.2.** De acordo com o Laudo de Avaliação, na Data Base, o patrimônio líquido da Empire foi avaliado no valor de R\$ 6.257.754,73 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

**4.3.** As variações patrimoniais apuradas a partir da Data Base e até a data em que se efetivar a Operação serão contabilizadas pela Incorporada e refletidas na VERO em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

**4.4.** A Empresa Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas da VERO e os sócios da Incorporada, ou, ainda, no tocante à Operação; e (ii) não terem os acionistas, os sócios ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Empresa Avaliadora foi selecionada para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

#### **V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Não será aplicável o direito de recesso previsto nos artigos 137 e 264, § 3º, da Lei das S.A. à Operação, tendo em vista que a VERO é a única sócia da Incorporada.

**5.2.** As atividades, bens, direitos e obrigações da Incorporada passarão a ser exercidos e detidos, no âmbito da Incorporadora, por filiais por esta constituídas nos mesmos endereços das filiais atualmente existentes no âmbito da Incorporada, conforme relação constante do Anexo B ao presente Protocolo.

**5.3.** Aprovada a Operação pelos acionistas e sócios das Partes, competirá à administração da VERO, conforme previsto no artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Operação e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes.

**5.4.** O presente Protocolo e os demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social da Vero e no site de relações com investidores da Vero (<http://www.vero-ri.com.br/>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

**5.5.** As Partes e as testemunhas celebram o presente Protocolo por meio eletrônico, mediante a utilização de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, de modo que suas assinaturas por tal meio são vinculantes, eficazes e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica a este Protocolo, tornando-o título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**5.6.** Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. As questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas neste Protocolo, bem como aquelas quanto à sua existência, validade, eficácia e extinção, serão definitivamente solucionadas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este Protocolo em 1 (uma) via digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

*(O documento continua na página seguinte.)*



*(Página de assinatura do Protocolo e Justificação de Incorporação da Empire Serviços de Internet Ltda. pela Vero S.A., celebrado em 29 de julho de 2022.)*

---

**VERO S.A.**

Marcus José de Almeida Albernaz  
Diretor Financeiro

Flavio Augusto Carvalho da Fonseca Rossini  
Diretor Jurídico e Assuntos Corporativos

---

**EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**

Marcus José de Almeida Albernaz  
Diretor Financeiro

Flavio Augusto Carvalho da Fonseca Rossini  
Diretor Jurídico e Assuntos Corporativos

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Roberto Fabiano Santana Diorio  
CRC: 1SP-292000/O-1

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/ME:

**ANEXO A DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA  
EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. PELA VERO S.A.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DA EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**

*(Documento segue na próxima página)*

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

**ANEXO B DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA  
EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. PELA VERO S.A.**

**LISTA DE FILIAIS DA EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**

*(Documento segue na próxima página)*

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**AP-00822/22-01**

**EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00822/22-01	DATA-BASE:	30 de junho de 2022
---------------------	----------------	------------	---------------------

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por sua sócia infra-assinada, Sra. MARCIA APARECIDA DE LUCCA CALMON, contadora, portadora do RG nº 7413038-9 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 006.963.528-50 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP-143169/O-4, residente e domiciliada na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, 2º andar, Cerqueira César, foi nomeada pela administração de VERO S.A., doravante denominada VERO, com sede à Rua Olimpíadas, nº 205, Conjuntos 31 e 34, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 31.748.174/0001-60, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., doravante denominada EMPIRE, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 365, Centro, Cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 02.512.731/0001-41, em 30 de junho de 2022, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

## **1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

A avaliação do patrimônio líquido contábil de EMPIRE, em 30 de junho de 2022, tem por objetivo a incorporação da empresa por VERO.

## **2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

A administração de EMPIRE é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

## **3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR**

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de EMPIRE em 30 de junho de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da companhia conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de EMPIRE. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

#### 4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 6.257.754,73 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme balanço patrimonial de **EMPIRE** em 30 de junho de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

São Paulo, 27 de julho de 2022.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ 005112/O-9

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcia Calmon".

**MARCIA APARECIDA DE LUCCA CALMON**

Diretora

Contadora (CRC/1SP 143.169/O-4)

## 5. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR EMPIRE
3. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ  
Rua do Passeio, nº 62, 6º andar  
Centro, CEP 20021-280  
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP  
Rua Bela Cintra, nº 1.200, 2º andar,  
Cerqueira César, CEP 01415-001  
Tel.: + 55 (11) 4550-2701



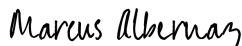


## ANEXO 1

**EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**  
**BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 30 DE JUNHO DE 2022**  
 (Em milhares de reais - R\$)

	<u>30.06.2022</u>
<b>Ativo</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	222.590,48
Contas a receber	696.778,37
Estoques	868.049,99
Adiantamentos a fornecedores	21.814,55
Tributos a recuperar	349.836,99
Despesas antecipadas	-
Outros ativos	51.816,66
<b>Circulante</b>	<u>2.210.887,04</u>
<b>Não circulante</b>	
Transações com partes relacionadas	-
Tributos diferidos	111.949,27
Tributos a recuperar - LP	200.542,44
Depósitos judiciais	-
Despesas antecipadas	-
Outros ativos - LP	30.874,38
Investimentos	-
Imobilizado	8.848.941,22
Intangível	1.699.256,05
Ativo de direito de uso	925.393,60
<b>Total do ativo não circulante</b>	<u>11.816.956,96</u>
<b>Total do ativo</b>	<u><u>14.027.844,00</u></u>

DocuSigned by:



82E650DB3BE649D

MARCUS JOSÉ DE ALMEIDA ALBERNAZ  
 Diretor Financeiro

	<u>30.06.2022</u>
<b>Passivo</b>	
Fornecedores	759.211,34
Empréstimos e financiamentos	-
Passivo de arrendamento	921.287,67
Pessoal, encargos e benefícios sociais	886.668,51
Imposto de renda e contribuição social a pagar	-
Impostos e contribuições sociais a recolher	2.164.782,61
Obrigações com partes relacionadas	2.033.210,65
Dividendos e juros sobre o capital próprio	-
Instrumentos financeiros derivativos	-
Receitas diferidas	57.283,39
Outros passivos	142.138,56
<b>Circulante</b>	<u>6.964.582,73</u>
<b>Passivo não circulante</b>	
Fornecedores - LP	-
Passivo de arrendamento	-
Empréstimos e financiamentos - LP	-
Impostos, taxas e contribuições a recolher - LP	800.189,61
Obrigações por aquisição de participação societária	-
Provisões para demandas judiciais	5.316,93
Outros passivos - LP	-
<b>Passivo não circulante</b>	<u>805.506,54</u>
<b>Total do passivo</b>	<u>7.770.089,27</u>
<b>Patrimônio líquido</b>	
Capital social	21.437.037,30
Reservas de lucro	- 14.952.886,03
Prejuízo acumulados	- 226.396,54
	<u>6.257.754,73</u>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<u><u>14.027.844,00</u></u>

DocuSigned by:



F80887355675433...

ROBERTO FABIANO SANTANA DIORIO  
 Contador  
 CRC - SP- 292000/O-1

**EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**  
**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022**  
**(Em milhares de reais - R\$)**

	<u>30.06.2022</u>
<b>Receita operacional líquida</b>	7.488.808,22
Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(4.337.389,29)
<b>Lucro bruto</b>	<u>3.151.418,93</u>
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>	<u>(1.594.737,86)</u>
Despesas com vendas	(258.388,57)
Gerais e administrativas	(1.372.004,81)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	35.655,52
Resultado de equivalência patrimonial	-
<b>Lucro antes do resultado financeiro e dos tributos</b>	<u>1.556.681,07</u>
Receitas financeiras	78.752,40
Despesas financeiras	(517.312,62)
<b>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<u>1.118.120,85</u>
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1.406.704,48)
Imposto de renda e contribuição social diferido	62.187,09
<b>Prejuízo líquido do exercício</b>	<u><u>(226.396,54)</u></u>

DocuSigned by:

*Marcus Albernaz*

82E650DB3BE649D...

MARCUS JOSÉ DE ALMEIDA ALBERNAZ  
**Diretor Financeiro**

DocuSigned by:

*Roberto Diorio*

F80887355675433...

ROBERTO FABIANO SANTANA DIORIO  
**Contador**  
 CRC - SP- 292000/O-1



## ANEXO 2

## RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR EMPIRE

### ▪ Contas a receber

As contas a receber de clientes são reconhecidas, inicialmente, na data em que foram originadas. Suas perdas esperadas (*impairment*) são estimadas com base em análises históricas e registradas no momento do reconhecimento de contas a receber.

### ▪ Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas.

Custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são reconhecidos como parte do custo do imobilizado em construção.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a companhia ou suas controladas e que o seu custo pode ser medido de forma confiável.

As obras em andamentos representam o custo dos projetos em andamento relacionados com construções de redes e/ou outros ativos tangíveis no período de sua construção e instalação, até o momento em que entrarem em operação, quando serão transferidas para as contas correspondentes desses bens.

Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a MKA as reconhece como ativo individual com vida útil e depreciação específicas. Da mesma forma, quando uma reforma relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos.

Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos; entretanto, são capitalizados somente quando representam claramente aumento da capacidade instalada ou vida útil econômica. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituído do custo, deduzido do valor residual. É reconhecida no resultado, baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse modelo é o que mais reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo.

### ▪ Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, reconhecem os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem valores fixos menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, valores variáveis de arrendamento, que dependem de um índice ou taxa, e valores a serem pagos sob garantias de valor residual.

Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado, para refletir o acréscimo de juros, e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado em caso de uma modificação no prazo do arrendamento ou uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma variação em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento).

A empresa classifica seus arrendamentos operacionais de acordo com os critérios apresentados no CPC 06 (R1).

- **Provisões para demandas judiciais**

A EMPIRE reconhece provisão para causas cíveis, tributárias e trabalhistas avaliadas como prováveis. A avaliação da probabilidade de perda inclui o exame das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a análise dos advogados externos.

As provisões são revisadas e ajustadas para levarem em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

A EMPIRE está sujeita, no curso normal dos negócios, a fiscalizações, processos judiciais e procedimentos administrativos em matérias cível, tributária, trabalhista, ambiental e societária e do direito do consumidor, entre outros. A liquidação das transações envolvendo as estimativas dessa natureza poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.



## ANEXO 3

# Glossário

## A

### **Abordagem da renda**

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

### **Abordagem de ativos**

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

### **Abordagem de mercado**

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

### **Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)**

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

### **Amortização**

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

### **Arrendamento mercantil financeiro**

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

### **Arrendamento mercantil operacional**

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

### **Ativo**

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

### **Ativo imobilizado**

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

### **Ativo intangível**

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

### **Ativos não operacionais**

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

### **Ativos operacionais**

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

### **Ativo tangível**

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

### **Avaliação**

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

## B

### **Bem**

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

### **Benefícios econômicos**

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

## C

### **CAPEX (Capital Expenditure)**

Investimento em ativo permanente.

### **Combinação de negócios**

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

### **Controlada**

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).



## Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

## Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

## CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

## CFC

Conselho Federal de Contabilidade

## Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

## Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

## Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

## Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

## Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

## Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

## Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

## CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

# D

## Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

## Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

## DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

## D&A

Depreciação e Amortização.

## Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

## Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

# E

## EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

## EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

## Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

## Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

## Enterprise value

Valor econômico da empresa.

## Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

## Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

## Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

# F

## Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

## Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

## G

### Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

## I

### IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

### IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

### Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

### IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

### Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

### Impairment

Ver Perdas por desvalorização

### Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

### Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

## L

### Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

## M

### Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

### Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

## N

### Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

## P

### Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

### Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

### Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.

## **Perdas por desvalorização (impairment)**

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

## **Perícia**

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

## **Preço**

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

## **Propriedade para investimento**

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

# T

## **Taxa de desconto**

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

# U

## **Unidade geradora de caixa**

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

# V

## **Valor contábil**

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

## **Valor de investimento**

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

## **Valor de reposição por novo**

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

## **Valor depreciável**

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

## **Valor (justo) de mercado**

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

## **Valor presente**

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

## **Valor recuperável**

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

## **Valor residual**

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

## **Valor residual de ativo**

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

## **Vida remanescente**

Vida útil que resta a um bem.

## **Vida útil econômica**

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.